



2.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2024

VALIDADE: 25/02/2025 A 25/02/2026 (12 MESES)

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelos seus representantes infra-assinados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.1.1- Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 25/02/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de



compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local e Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Agricultura e Meio Ambiente.	Av. Borges de Medeiros, 257, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes.	Av. Borges de Medeiros, 456, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	da Secretaria.
Administração e Finanças.	Av. Borges de Medeiros, 456, Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social.	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	Av. Borges de Medeiros, 475, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança.	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação.	Av. Borges de Medeiros, 481, Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde.	Rua Ari José Brito da Luz, 63, Adm da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito.	Av. Borges de Medeiros, 456, Adm do Gabinete, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2. Os serviços estarão sujeitos a nova prestação, caso os serviços não sejam executados de forma exigida ao edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2. A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Designado
Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Patrick da Silva Viana
	Suplente: Nicolly da Silva Teles.
Cultura, Turismo e Esportes;	Titular: Milena Andréa Kappel.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Suplente: Mateus Rodrigues Monteiro.
Administração e Finanças.	Titular: Wilian Thomas de Oliveira.
	Suplente: Tainara da Rocha Muniz.
Trabalho e Desenvolvimento.	Titular: Marnei Consul da Silva.
	Suplente: Rozeli Ferreira Fonseca.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.	Titular: Rosana Portal de Souza Flor.
	Suplente: Jéssica Gomes da Silva.
Obras, Trânsito e Segurança.	Titular: Guilherme dos Santos Muniz.
	Suplente: Rozelaine dos Santos Oliveira.
Educação	Titular: Shaiane dos Santos Südecum.
	Suplente: Denize Maciazeki Teles.
Saúde.	Titular: Suiana da Luz Meregali.
	Suplente: Fernando Schmidt Prudencio.
Gabinete do Prefeito.	Titular: Marcelo Machado de Assis.
	Suplente: Gabriel Gomes dos Santos.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

- 5.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2. Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da DETENTODA DA ATA.
- 5.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da DETENTORA DA ATA.
- 5.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.10. Efetuar novo serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.



5.11 - Uniforme e EPIS para realização dos serviços: Camiseta, Calça, Bota de Segurança, Óculos de Proteção e Luvas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;



VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente



juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VINP.MZSS.HIPL.ECDU



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2024/132

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de preços para instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25/02/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/15 - E G INSTALADORA LTDA. (Inscrição 124042), 52.007.329/0001-88, RODOVIA RS 239, FERRABRAZ , ARARICA, RS, 93880-000, eginstaladora@yahoo.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
7	28919	191,00	176,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		113,0000
8	28920	111,00	111,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		119,0000
9	28921	76,00	76,00	UN	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		119,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 25/02/2025 à 25/02/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/15 - FRONT SAFE: SEGURANCA E TERCEIRIZACOES LTDA (Inscrição 124043), 22.161.790/0001-20, RUA ODORICO MOSMANN, CENTRO, PAROBE, RS, 95630-000, contato@frontsafeoficial.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	28916	259,00	248,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		303,4700
2	28913	229,00	227,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.		273,0000
3	28914	146,00	146,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		391,0300
4	28915	86,00	86,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO, DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		398,0000
5	28917	83,00	83,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS.		400,0000
6	28918	71,00	71,00	UN	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS.		539,3800

Santo Antônio da Patrulha, 25 de Fevereiro de 2025

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Gestor(a) da Ata